



MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

AJUSTE DIRECTO
CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO
“PROGRAMA CULTURAL EM REDE” LAFÕES TERRA DE CULTURA
CENTRO-07-2114-FEDER-000256

PROC. SACP N.º APROV_672/2021

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º
Objeto do concurso

O presente procedimento tem como fim a contratação de Pacote de Serviços Integrados de Comunicação “Programa Cultural em Rede” - Lafões Terra de Cultura - CENTRO-07-2114-FEDER-000256”, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo Convite e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

Artigo 2.º
Prazo de prestação do serviço/fornecimento dos bens

O contrato a celebrar terá a duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados da data da sua assinatura, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços prestados.

Artigo 3.º
Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 4.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 5º

Preço base

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **9.024,39€**;

Artigo 6.º

Pagamentos

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados a pronto, após a entrega das respetivas faturas.

A faturação a emitir deverá obedecer à seguinte calendarização:

- Após adjudicação, com receção de requisição externa ----- 30 %;
- Dia 30 de novembro e 2021, até às 15.00 horas ----- 35 %;
- Com a conclusão dos trabalhos ----- 35 %;

Artigo 7.º

Prevalência

Fazem parte integrante do presente concurso e consequentemente do contrato a celebrar:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Município de São Pedro do Sul para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c. O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

- d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
- e. A proposta adjudicada.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Artigo 8.º

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 9.º

Objeto

O presente procedimento tem como fim a contratação de Pacote de Serviços Integrados de Comunicação “Programa Cultural em Rede” - Lafões Terra de Cultura - CENTRO-07-2114-FEDER-000256”, em conformidade com as características e especificações indicadas nos artigos seguintes.

Artigo 10.º

Lista de Artigos

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.1	Ação 3 - Contratação de Pacote de Serviços Integrados de Comunicação “Programa Cultural em Rede” - Lafões Terra de Cultura - CENTRO-07-2114-FEDER-000256	vg	1

Artigo 11.º

Serviços a prestar

Contratação de Pacote de Serviços Integrados de Comunicação “Programa Cultural em Rede” - Lafões Terra de Cultura - CENTRO-07-2114-FEDER-000256, com as seguintes obrigações:

- Criação de Marca Gráfica / Identidade Corporativa (Logotipo e todo o estacionário) para o projeto;
- Design de todos os suportes gráficos de comunicação (online e offline);
- Spot de Promoção do Projeto, com motion-graphics, locução e sonoplastia;

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

- Produção de Site Internet Multi-idiomas, personalização S.E.O. Search Engine Optimization (personalizado para alta performance em motores de busca);
- Manutenção de conteúdos do site;
- Criação de Página de Facebook e Conta de Instagram dedicados à comunicação de todo o plano de atividades e com links para os sites de turismo e institucionais;
- Plano de Social Media (planificação de publicações nas redes sociais) e Implementação do mesmo;
- Plano de Comunicação Digital que interliga os canais centrais a criar (acima descritos) com os canais de comunicação do Município;
- Assessoria à divulgação em Imprensa Nacional das iniciativas principais
- Campanhas de Anúncios Facebook e Instagram com público segmentado por geo-localização, em que 70% será direcionado para territórios externos ao concelho a fim de captar novos públicos e restantes 30% direcionado ao público do próprio concelho;
- Reportagem Fotográfica e Vídeo de todas as ações em calendário do projeto ao longo de 12 meses
- Organização da Sessão de Apresentação Oficial do Projeto com recurso a Live Streaming.

Artigo 12.º

Obrigações

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos e do contrato a celebrar decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Alcançar todos os objetivos propostos;
- garantir uma articulação eficaz entre as entidades intervenientes;

2 - A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3 - Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

4 - Serão ainda da responsabilidade do adjudicatário todo o material indispensável à prestação do serviço, tais como:

- material de escritório, consumíveis, meios de transporte, comunicações (fixas e móveis), meios informáticos, equipamento e operacionais de apoio, equipamento de fotografia e vídeo, equipamento de proteção individual.

Artigo 13.º

Prestação do serviço

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14.º

Conformidade e Garantia Técnica

MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

Código CPV

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- **79952000-2 Serviços de eventos**

Artigo 16.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, junho de 2021

**JOSÉ LUÍS
MARQUES
ANTUNES**

Assinado de forma digital
por JOSÉ LUÍS MARQUES
ANTUNES
Dados: 2021.06.14
11:06:06 +01'00'